

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

ALTERA ANEXO E PROMOVE AJUSTES NA LEI NO 133/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Lei no 323/2024.

Altera Anexo e promove ajustes na Lei no 133/09, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações; nos incisos I, II e X, do Art. 7º; no inciso V, do Art. 39; no inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei no 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e na Portaria Interministerial no 7, de 28 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação-MEC e Ministério da Economia-MF/MEC, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para o ano de 2024. Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no no inciso II, do Art. 39 e no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica concedida o repasse na atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024, correspondente ao percentual de 3,62% (três inteiros, sessenta e dois pontos percentuais) de conformidade com a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação-MEC e Ministério da Fazenda - MF.

Art. 2º As remunerações básicas das classes funcionais passam a ser as constantes do **Anexo Único**, da presente Lei. **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2024, rubrica gastos com Pessoal - 319011-00, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente não implicam em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar no 101.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se a partir desta data as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Lei no 323/2024.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO PCCR									
REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS									
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-PI									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.021,41	3.172,48	3.331,10	3.497,65	3.672,53	3.856,15	4.048,95	4.251,39	4.463,95	4.687,14
Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)									
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PII									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.726,15	3.912,45	4.108,07	4.313,47	4.529,14	4.755,59	4.993,36	5.243,03	5.505,18	5.780,43
Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)									
PROFESSOR ESPECIALISTA-PIII									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4.471,47	4.695,04	4.229,80	4.441,29	4.663,35	4.896,51	5.141,33	5.398,39	5.668,31	5.972,72
Variação de 5% de uma classe para outra – Lei 133/2009 (Art. 35)									
PROFESSOR MESTRE-PIV									
CLASSE / VENCIMENTOS EM R\$									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
6.260,05	6.573,05	6.901,70	7.246,78	7.609,12	7.989,57	8.389,04	8.808,49	9.248,91	9.711,35

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por
Jose Iran Pintc
Código Identificador:4AAD3508

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>